



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO 112/2022

### INEXIGIBILIDADE 019/2022

BC8E37A5ADFC84382BC8EC374119504B09BABE2D

#### 01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC**, inscrita no CNPJ 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, Florianópolis - SC, CEP 88015-110 nº 473, representada neste ato pelo seu representante legal **MARCELO FIRMINO VAZ**, brasileiro, portador do CPF nº 888.286.979-20 e do RG 2.068.573-4 SSP/SC regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### 02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, onde a escolha recai sobre a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC**, para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio que deverá ser pedagogicamente útil no ambiente de trabalho.

#### 03. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme dispõe o artigo nº 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de Inexigibilidade de licitação para a contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC**, conforme descrição e especificação abaixo:

3.2 Devido à necessidade de obter uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e estadual, cuja missão é “Oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a sua integração no mundo do trabalho”, como preceitua a Constituição Federal vigente (CF/88, art. 203, III). Esta empresa oferece uma prestação de serviço de estágio, que faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3.3 O Estágio é atividade educativa desenvolvida em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo. Com base nessas premissas, a contratação de estagiários contribui, em última análise, para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes, promovendo o acesso a conhecimentos e experiências que contribuem para o ensino-aprendizagem. Registre-se aqui que nisso consiste o compromisso deste órgão em dar continuidade ao programa de estágio.

3.4 Ademais, a contratação faz-se necessária pela eficiência que a parceria com um agente de integração imprime à gestão da atividade de estágio no âmbito da administração pública. À entidade contratada para este fim caberão atividades que, se executadas exclusivamente pela administração, não seriam adequadamente operacionalizadas, tais como: identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, cadastrar os



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

estudantes, entre outras atribuições previstas na legislação vigente.

3.5 Pela ótica da Administração, a contratação de estagiários objetiva trazer as teorias em estudo no ambiente acadêmico e avaliar sua implementação prática nos casos concretos vivenciados durante o período de estágio. Dentre os benefícios aos envolvidos no programa de estágio administrado pelo CIEE, citamos ainda:

### Para a Administração Pública:

- Antecipa a preparação e a formação de seu capital humano, proporcionando a descoberta de novos talentos;
- Possibilita uma atuação socialmente responsável – ao contratar estagiários contribui-se para a complementação da formação do estudante e colabora-se com a melhoria da educação;
- Possibilita o acompanhamento de avanços tecnológicos e acadêmicos difundidos em sala de aula;
- Contribui com a geração de renda e conseqüente manutenção da vida acadêmica de muitos estudantes;
- Estimula a formação de novos talentos e lideranças.

### Para as Instituições de Ensino:

- Promove a sua interação com o mercado de trabalho;
- Auxilia na atualização curricular;
- Possibilita uma melhor formação para os estudantes.

### Para os estudantes:

- Possibilita o conhecimento da realidade do mundo do trabalho;
- Auxilia na escolha da área de atuação profissional;
- Oferta vagas de estágios gratuitamente em áreas administrativas do serviço público;
- Estimula a criatividade e o desenvolvimento de novas habilidades;
- Favorece a construção de uma rede de relacionamento;
- Proporciona o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
- Contribui no desenvolvimento para a vida cidadã.

3.6 A contratação do CIEE/SC se justifica, pois além de sua inquestionável reputação ético-profissional, este reúne capacidade técnica, tradição de mais de quarenta anos e a inegável segurança jurídica que caracteriza as suas operações na administração dos programas de estágio junto a diversas organizações públicas e privadas no âmbito do Estado de Santa Catarina. Isto implica efetividade e celeridade no processo de contratação dos estagiários mais apropriados para as diversas áreas da administração pública municipal.

## **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 Por sua característica institucional e pelas certificações que detém a parceria com o CIEE poderá ser formalizada, na modalidade de contrato, com a Inexigibilidade de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica,*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

*ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consolidada, com documentação apenas aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.*

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria de educação.

Dotação: 12 - 33.90.37.07.00.00

5.2 Repasse para Manutenção 13 X 45,00 = 585,00 por doze vezes. Total de 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

OBS: Tal previsão foi utilizado a tabela no art. 6 da Lei nº 946/2020, com a quantidade máxima, vezes, o maior valor para calculo.

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

6.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

### 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

7.1 - Tendo em vista a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer a prestação de serviço que seja satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade. Possibilita uma melhor formação para os estudantes, promovendo a sua interação com o mercado de trabalho; auxiliando na atualização curricular;

7.2 - A contratação do CIEE/SC se justifica, pois além de sua inquestionável reputação ético-profissional, este reúne capacidade técnica, tradição de mais de quarenta anos e a inegável segurança jurídica que caracteriza as suas operações na administração dos programas de estágio junto a diversas organizações públicas e privadas no âmbito do Estado de Santa Catarina. Isto implica efetividade e celeridade no processo de contratação dos estagiários mais apropriados para as diversas áreas da administração pública municipal.

### 8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### 9. DO PREÇO

9.1 - Desta forma, para a operacionalização de todas as etapas do Programa de Estágios de Estudantes, o **Município de Galvão** efetuará mensalmente uma contribuição por estagiário em atividade no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Este valor será destinado ao CIEE/SC, a título de ressarcimento de despesas ocorridas no



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

recrutamento, seleção e manutenção dos programas de estágios dos estudantes.

9.2 Esse valor de contribuição prevalecerá até o momento em que contingências econômicas justifiquem sua alteração;

9.3 As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio será o seguinte:

Curso	Máximo de Vagas	Carga horaria	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Ensino Medio	04	20 horas semanais	R\$ 600,00	2.400,00
Ensino Superior	05	20 horas semanais	R\$ 800,00	4.000,00
Ensino Superior	04	30 horas semanais	R\$ 1.200,00	4.800,00
Total R\$ 11.200,00 mensal				
Total por 12 meses R\$ 134.400,00 anual dos estagiários				
Total anual dos estágios R\$ 7.020,00				

9.4 Valor total estimativo dos cargos de estagiários contratados é de R\$ 141.420,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais) anual.

9.5 Os recursos orçamentários para o empenho, objeto do presente, serão utilizados do orçamento municipal vigente.

### 10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a entrega dos objetos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da entrega do produto;

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigam-se a:

a) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

b) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

c) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

d) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

e) fornecer nota fiscal da prestação de serviço a ser emitida de acordo com o contrato e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

f) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Senhor Roberval Dalla Cort, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

g) Manter o contrato específico com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

h) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;

i) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

j) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);

**l) Providenciar toda documentação referente ao estágio e promover a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário; Disponibilizando cópia ao município contratante.**

m) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;

n) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

o) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

**p) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

### **12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- c) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- e) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- j) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
- k) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- l) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- m) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- n) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- o) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- p) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- q) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### 14. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1 – Advertência;

14.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

14.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

14.4 – Declaração de inidoneidade;

14.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

14.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

14.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- a) Tendo algum interessado se manifestado pela impugnação do presente edital, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.
- b) **OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**
- c) A manifestação e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos mesmos.
- d) A ausência de manifestação imediata e motivada do interessado importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame a empresa escolhida e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.
- e) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente a adjudicará o objeto do certame a empresa escolhida e homologada o procedimento.
- f) O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) Os recursos deverão ser dirigidos ao setor de Recursos Humanos na pessoa de **Roberval Dalla Cort** e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Da Forma de Pagamento
- b) Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, conforme relatório de cadastro de estagiários ativos no site do CIEE e emissão de boleto bancário.
- c) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- d) Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- e) Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida Inexigibilidade de licitação.

### 18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 112/2022 na Inexigibilidade nº 019/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 22 de novembro de 2022

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBERVAL DALLA CORT**  
**RECURSOS HUMANOS/FISCAL**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE – SC**  
MARCELO FIRMINO VAZ

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

#### Testemunhas:

1. Denis Albert Spricigo CPF 795.432.279-34 \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_